



**DECRETO Nº 4.294, DE 12 DE JANEIRO DE 2.004
(SUSPENDE O CUMPRIMENTO PARCIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município defere ao Executivo, com exclusividade, a iniciativa dos projetos de lei que tenham por objeto matéria de natureza tributária;

CONSIDERANDO que, em assim sendo, fica vedado à Câmara Municipal alterar o texto do projeto do executivo através de emendas aditivas ou modificativas;

CONSIDERANDO que foram introduzidas no projeto de lei do executivo que dispõe sobre o imposto de serviços de qualquer natureza emendas que desfiguram o mencionado projeto, contrariando norma expressa da Constituição do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Federal nº 116, de 31 de julho de 2.003 e;

CONSIDERANDO que a legislação em vigor, bem como reiteradas decisões dos Tribunais brasileiros, deferem ao Executivo a prerrogativa de descumprir as leis viciadas pela inconstitucionalidade:

DECRETA :

Art. 1º - Ficam suspensas, por inconstitucionais, a expressão “e do fornecimento de mão de obra, inserida no artigo 29, pela Emenda Legislativa Aditiva nº 05, a alteração de 3% para 2% feita no item 17.13 do Anexo II, pela Emenda Modificativa nº 06, as expressões “e pelas sociedades profissionais” e “com opção de pagamento em até seis parcelas mensais”, introduzidas no parágrafo 1º do artigo 35, pelas Emendas Legislativas de nºs. 9 e 10, e a expressão “e sociedades profissionais” incluída no item 1º do Anexo III, pela Emenda Legislativa nº 11, todos da Lei Complementar nº 151, de 30 de dezembro de 2.003.

Art. 2º - O presente Decreto produzirá seus efeitos até o julgamento definitivo da ação direta de inconstitucionalidade que tramita perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 12 de janeiro de 2.004, 107 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

LUIZ GALVÃO CHAIM
Procurador Judicial

- Afixado em lugar de costume, na data supra.
- Publicado pelo “Jornal Oficial do Município”.